



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.263, DE 4 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.770/2024) pela empregada pública municipal Diana de Fátima Gotardo Fumagalli;

CONSIDERANDO o PARECER PROJUR 2024/PMNE anexo ao Despacho 2- 8.770/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento, nos termos do art. 1º, Inciso II, alínea 'L', da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 130; 131, X; 156 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, bem como, na jurisprudência já uniformizada sobre a matéria;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a empregada pública municipal **DIANA DE FATIMA GOTARDO FUMAGALLI**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 3631, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024 neste Município de Nova Esperança, no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º A empregada pública deverá entregar cópia do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo legal estabelecido.

Art. 3º Fica conferido à empregada pública o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 2016 e na jurisprudência uniformizada sobre a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DALBERTO TONÁ

Secretário Municipal de Administração